

## **INDICAÇÃO N.º 115/2017**

**AUTORIA: VEREADOR JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA - PR**

**Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, com cópia para o Diretor do DAE Luiz Gustavo Prante Zanon e com cópia para a Coordenadora de Vigilância em Saúde, Sra. Jovelina Maria Barbosa, a necessidade de realizar a Análise Laboratorial química da água a ser distribuída a população.**

Com fundamento no que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, Requeiro a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano com cópia para a Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, Sra. Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, e com cópia ao Diretor do DAE Luiz Gustavo Prante Zanon a necessidade de realizar a Análise Laboratorial química da água a ser distribuída a população.

**Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, 07 de Agosto de 2017.**

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA  
VEREADOR - PR**

**JESULINA DE M. CAJANGO SOUZA  
HENRIQUE C. KONRAD  
VEREADORA - PR**

**JORGE  
VEREADOR**

**PMDB**

**JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES**  
**PEREIRA DA SILVA**  
**VEREADOR - PR**

**WILSON**  
**VEREADOR -**

**PR**

## **J U S T I F I C A T I V A**

Conforme a Portaria Ministerial 2914/2011 do Ministério da Saúde a qual dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

Sendo pois competência dos Municípios, dentre outras, exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano, bem como inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s).

Sendo, pois, responsabilidade do DAE, juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal, exercer o controle da qualidade da água, garantindo a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável, fornecendo à população água potável de qualidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, em 07 de Agosto 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA  
VEREADOR**

**JESULINA DE M. CAJANGO SOUZA  
HENRIQUE C. KONRAD  
VEREADORA - PR  
PMDB**

**JORGE  
VEREADOR**

**JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES  
PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR - PR  
PR**

**WILSON  
VEREADOR -**